



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PROJETO DE LEI Nº 2.128, de 16 de  
dezembro de 2025.**

**Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.**

**Lei nº \_\_\_\_\_**

**Sancionada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.128/2025**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Município de João Neiva firme convênio com o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.906.967,92 (quatro milhões, novecentos e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Fica estabelecido que o repasse ao o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” de João Neiva será oriundo de recurso próprio que corresponde ao valor de R\$ 3.517.241,64 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarente e um reais e sessenta e quatro centavos), recurso federal que corresponde ao valor de R\$ 959.726,28 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) e recurso federal – piso enfermagem que corresponde a R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

O valor a ser repassado ao Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” de João Neiva será realizado em 12 (doze) parcelas, nos meses de janeiro a dezembro de 2026.

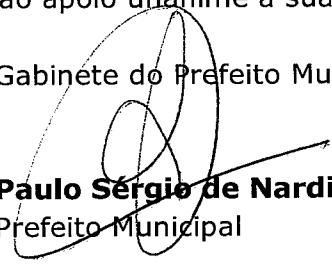
O repasse proposto através do presente Projeto tem por finalidade custear as despesas com a prestação de serviços de urgência e emergência de média complexidade, consultas, procedimentos e cirurgias eletivas complementares e serviços de internação hospitalar.

Acreditamos que, através do repasse ao Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” de João Neiva, o Poder Público estará proporcionando melhoria à saúde e o bem-estar da população do Município de João Neiva, bem como, dará continuidade às ações e serviços de saúde desenvolvidos pela instituição.

Por isso, em razão da obrigação de aprovação neste ano, solicitamos para apreciação da matéria por esta Câmara Municipal.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, temos a certeza de que os nobres vereadores integrantes dessa colenda Casa de Leis darão apoio unânime a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de dezembro de 2025.

  
**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 2.128, de 16 de dezembro de 2025.**

**Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria de João Neiva", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0001-26, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.906.967,92 (quatro milhões, novecentos e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R\$ 3.517.241,64 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarente e um reais e sessenta e quatro centavos), recurso federal que corresponde ao valor de R\$ 959.726,28 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) e recurso federal – piso enfermagem que corresponde a R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

**Art. 2º.** O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será dividido em 12 (doze) parcelas, para os meses de janeiro a dezembro de 2026.

**Art. 3º.** A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**→ Recurso Próprio:**

- ▲ Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- ▲ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ▲ Programa: 0021 (Ações de média e alta complexidade)
- ▲ Projeto/Atividade: 2.070 (Atendimento hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)
- ▲ Elemento de despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- ▲ Fonte de recurso: 150000150000 (Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde)



→ **Recurso Federal:**

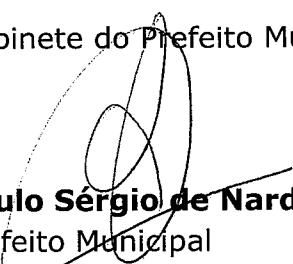
- ▲ Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- ▲ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ▲ Programa: 0021 (Ações de média e alta complexidade)
- ▲ Projeto/Atividade: 2.070 (Atendimento hospitalar, ambulatorial de urgência/emergência)
- ▲ Elemento de despesa: 33503900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- ▲ Fonte de recurso: 160000009999 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal)
- ▲ Fonte de recurso: 160500000000 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Piso da Enfermagem)

**Art. 4º.** A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

**Art. 5º.** Fica permitido aditivo ou supressão no limite de até 50% (cinquenta cento), ao longo do exercício de 2026, desde que haja recurso e orçamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de dezembro de 2025.

  
**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 2.128/2025

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 16 de dezembro de 2025.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal